

Ofício Nº 0056/2021- GABVICE

Sobral/CE, 26 de outubro de 2021.

Excelentíssima Sra.  
**Christianne Marie Aguiar Coelho**  
Vice-Prefeita

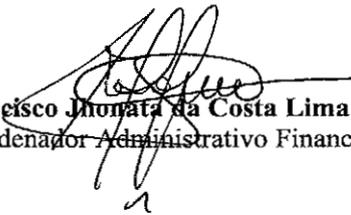
Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para realização de **Dispensa de Licitação** que tem como objeto a locação de um imóvel localizado na Av. Dr. Guarany, nº 1138, Centro - Sobral - CE, destinado sua utilização para o funcionamento do Gabinete da Vice - Prefeitura, a Coordenadoria de Programas e Projetos, Coordenadoria Administrativa, Sala de Apoio aos programas, Prefeito Amigo da Criança e Selo UNICEF, Programa Mulher Empreendedora e demais células administrativas.

Informo ainda que o valor global desse processo é de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 10.250,00 (Dez mil duzentos e cinquenta reais)**. A realização deste procedimento é justificada pelos motivos em anexo.

Sem mais para o momento agradecemos e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

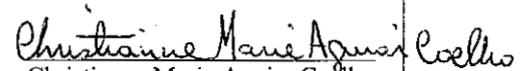
**Dotação:** 16.01.04.122.0417.2.104.3.3.90.39.00.1.001.0000.00  
Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

  
**Francisco Jhonata da Costa Lima**  
Coordenador Administrativo Financeiro.

PEDIDO DEFERIDO EM:

26 / 10 / 2021

  
Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita



**SOBRAL**  
PREFEITURA  
GABINETE DA VICE-PREFEITA



Ofício nº 00 60 /2021 – GABVICE

Sobral (CE), 05 de Novembro de 2021.

Ao Senhor,  
**Luiz Ramom Teixeira Carvalho**  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Sobral – CE.

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito por gentileza realizar consulta a cerca da existência e disponibilidade de um imóvel com uma área aproximada de 800m<sup>2</sup>, situado no Centro da Cidade de Sobral, e com uma estrutura adequada para a instalação do Gabinete da Vice-Prefeitura e suas Coordenações.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

**Christianne Marie Aguiar Coelho**  
Vice – Prefeita



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO



Ofício nº 870/2021 – SEPLAG

Sobral (CE), 09 de novembro de 2021.

Ilma. Sra.:

**Christianne Marie Aguiar Coelho**

Vice Prefeita

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 060/2021 -GABVICE**

Com os nossos cordiais cumprimentos em resposta ao ofício nº 060/2021 – GABVICE, informamos que foi realizada uma consulta no sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal, onde foi constatado que **não existe a disponibilidade de imóvel no patrimônio municipal** com área aproximada de 800m<sup>2</sup>, situado no Centro da Cidade de Sobral, e com uma estrutura adequada para a instalação do Gabinete da Vice Prefeitura e suas coordenações.

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão

ANEXO DO OFÍCIO Nº 0056/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação Administrativa e Financeira do Gabinete da Vice-Prefeita de Sobral/CE, vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, **JUSTIFICAR** a necessidade da **locação de um imóvel localizado na Av. Dr. Guarany, nº 1138, Centro - Sobral - CE**, destinado sua utilização para o funcionamento do Gabinete da Vice - Prefeitura, a Coordenadoria de Programas e Projetos, Coordenadoria Administrativa, Sala de Apoio aos programas, Prefeito Amigo da Criança e Selo UNICEF, Programa Mulher Empreendedora e demais células administrativas, pelos fatos e fundamentos seguintes:

A dispensa de licitação para a locação do imóvel se funda no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos. Vejamos o que diz a lei que rege as licitações (8.666/93).

*In verbis:*

*Art. 24. É dispensa a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Fica bem claro que a legislação é bem específica com relação às locações por parte da administração pública, ou seja, desde que o imóvel seja realmente necessário para administração e sua localização condicione a escolha.

Interpretando o que diz a lei e aplicando ao caso concreto, justifica-se a escolha e locação do imóvel, tendo em vista a necessidade do Gabinete da Vice - Prefeitura deste Município ter a sua disposição o imóvel em questão para que possa gerir bem os projetos e células administrativas de sua competência. Além do mais, o imóvel possui localização excelente, uma vez que fica em uma das avenidas mais conhecidas do município de Sobral, próximo ao Arco de Nossa Senhora de Fátima o que facilita a localização, o deslocamento e o acesso ao equipamento pelos funcionários que irão executar suas atividades diárias bem como também para a população. Além disso, possui tamanho suficiente para o bom funcionamento da Vice - Prefeitura e das suas células administrativas já citadas, uma vez que os projetos abrangidos pela Vice - Prefeitura necessitarão de espaço para que sejam bem executados.

Em decorrência da atual condição financeira do País, visando otimizar custos junto ao tesouro municipal, foi realizado um reajuste de preços suprimindo o preço da locação ao contrato anterior.

Pelo exposto, requeremos que seja realizada a dispensa de licitação com a brevidade máxima possível, para garantir a locação em questão.

  
**Francisco Jhonata da Costa Lima**  
Coordenador Administrativo Financeiro.